
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3053/2020

“Institui a Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção à Cegueira por Catarata, Glaucoma, Descolamento de Retina e outras doenças oftalmológicas.”

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída no Município de Rio Negro a “Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção à Cegueira por Catarata, Glaucoma, Deslocamento de Retina e outras doenças oftalmológicas”, a ser celebrada anualmente na semana do dia 26 de maio, data em que se comemora o Dia Nacional de Combate ao Glaucoma.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Negro, criado pela Lei nº 2837, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º A Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção à cegueira por catarata, glaucoma, deslocamento de retina e outras doenças oftalmológicas terá por objetivo a conscientização da população, através de procedimentos informativos e educativos sobre doenças oftalmológicas, suas causas, consequências e formas de preveni-las.

Art. 4º Durante a Semana, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar eventos, palestras e encontros, permitindo o uso de espaços e bens públicos, visando à divulgação para o combate às doenças oftalmológicas, podendo, também, formalizar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas interessadas em participar, obedecidas a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador: 1F214564

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2020. Edição 2030
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>